



**PORTARIA Nº 001/2007-S**

**O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE**, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art. 22, inciso II e III, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer e padronizar procedimentos com vistas ao cumprimento das atribuições estabelecidas no Art. 22, inciso II e III, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, visando dar maior segurança, autenticidade e efetividade as relações jurídicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que todos os serviços disponibilizados por este Órgão Executivo de Trânsito Estadual, de conformidade com as competências atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, quando o proprietário de veículos ou condutor habilitado, por qualquer impedimento não puder se fazer presente deverá o representante legal apresentar Procuração Pública específica para representá-lo junto a este DETRAN-Ce

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE**, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2007.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
SUPERINTENDENTE - DETRAN/CE